



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

Edição 2038
18 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº. 161/2021

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 2441, de 19 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2021, conforme anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2021, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2441, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2021, conforme anexos IV e V, parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2021, conforme anexo VI, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2441, de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estão demonstradas nos anexos VII, VIII e IX, partes integrantes do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam estabelecidas, conforme Anexos I, II, IV e V deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 7º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexos III e VI deste Decreto.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre na forma dos Anexos II e IV deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os



recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 9º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 7º da EC 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 10º - O produto da Alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas e específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 8º e 9º serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 12º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 13º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 14º - A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas as seguintes condições:

I - solicitação da Secretaria Municipal correspondente, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II - as dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, salvo se em fato de justificativa plausível de sua ocorrência, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - as dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - a aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos por meio de abertura de créditos adicionais e pareceres prévios emitidos pelo Departamento de Controle Interno, pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Planejamento, indicando a consistência dos valores.

Art. 15º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 16º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 17º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimo-

ramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 19º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de janeiro de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/O-0

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	122.000.000,00
1100.00.00.00.00													
Receita Tributária	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	1.916.833,33	23.002.000,00
1200.00.00.00.00													
Receita de Contribuições	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	2.412.000,00
1300.00.00.00.00													
Receita Patrimonial	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	366.000,00
1400.00.00.00.00													
Receita Agropecuária	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1500.00.00.00.00													
Receita Industrial	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1600.00.00.00.00													
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00.00.00													
Transferências Correntes	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	7.989.300,00	95.871.600,00
1900.00.00.00.00													
Outras Receitas Correntes	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	27.283,33	327.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2100.00.00.00.00													
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00.00.00													
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9720.00.00.00.00													
Dedução Receita Formação Fundeb	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	122.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	122.000.000,00
1100.00.00.00.00 Receita Tributária	3.833.666,67	3.833.666,67	3.833.666,67	3.833.666,67	3.833.666,67	3.833.666,67	23.002.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	2.412.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	366.000,00
1400.00.00.00.00 Receita Agropecuária	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1500.00.00.00.00 Receita Industrial	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes	15.978.600,00	15.978.600,00	15.978.600,00	15.978.600,00	15.978.600,00	15.978.600,00	95.871.600,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	54.566,67	54.566,67	54.566,67	54.566,67	54.566,67	54.566,67	327.400,00
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2200.00.00.00.00 Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
CONTAS RETIFICADORAS - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
9720.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb	-	-	-	-	-	-	-
T O T A L	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	20.333.333,33	122.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2021

TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL													
DESPESAS CORRENTES	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	312.916,67	3.755.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	710.000,00
TOTAIS	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	4.600.000,00

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL													
DESPESAS CORRENTES	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.596.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	83.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
TOTAIS	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	1.682.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
DESPESAS CORRENTES	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	363.750,00	4.365.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
TOTAIS	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	4.647.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS													
DESPESAS CORRENTES	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	6.744.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	170.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	81.083,33	973.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	1.300.000,00
TOTAIS	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	765.583,33	9.187.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
DESPESAS CORRENTES	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	2.903.504,17	34.842.050,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	236.416,67	2.837.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	15.933,33	191.200,00
TOTAIS	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	3.155.854,17	37.870.250,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO													
DESPESAS CORRENTES	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	572.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
TOTAIS	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	598.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO													
DESPESAS CORRENTES	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	1.458.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
TOTAIS	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	130.583,33	1.567.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE													
DESPESAS CORRENTES	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	2.025.700,00	24.308.400,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	1.458.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	53.000,00
TOTAIS	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	2.151.616,67	25.819.400,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
DESPESAS CORRENTES	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	579.250,00	6.951.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	262.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	27.416,67	329.000,00
TOTAIS	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	628.500,00	7.542.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2021

TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA													
DESPESAS CORRENTES	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	1.495.529,17	17.946.350,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	43.166,67	518.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	139.000,00
TOTAIS	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	1.550.279,17	18.603.350,00
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA													
DESPESAS CORRENTES	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	124.916,67	1.499.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	501.000,00
TOTAIS	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE													
DESPESAS CORRENTES	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	1.610.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
TOTAIS	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	1.687.000,00
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE TURISMO													
DESPESAS CORRENTES	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	824.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
TOTAIS	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS													
DESPESAS CORRENTES	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	254.583,33	3.055.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	652.000,00
TOTAIS	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	318.083,33	3.817.000,00
ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA DE CULTURA													
DESPESAS CORRENTES	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	97.583,33	1.171.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
TOTAIS	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	1.230.000,00
DESPESAS CORRENTES	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	9.224.733,33	110.696.800,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	501.416,67	6.017.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	332.183,33	3.986.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	1.300.000,00
TOTAIS	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	10.166.666,67	122.000.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.357.916,66	1.365.416,67	16.385.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	419.166,67	5.030.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	937.916,67	11.255.000,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	8.333,33	100.000,00
REC. CORR. INTRAORÇAMENTARIA	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	5.615.000,00
7200.00.00.00.00 Receita de Operações IntraOrçamentárias	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	467.916,67	5.615.000,00
TOTAL	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.825.833,33	1.833.333,33	22.000.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	2.730.833,33	2.730.833,33	2.730.833,33	2.730.833,33	2.730.833,33	2.730.833,33	16.385.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	838.333,33	838.333,33	838.333,33	838.333,33	838.333,33	838.333,33	5.030.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	1.875.833,33	1.875.833,33	1.875.833,33	1.875.833,33	1.875.833,33	1.875.833,33	11.255.000,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
REC. CORR. INTRAORÇAMENTARIA	935.833,33	935.833,33	935.833,33	935.833,33	935.833,33	935.833,33	5.615.000,00
7200.00.00.00 Receita de Operações IntraOrçamentárias	935.833,33	935.833,33	935.833,33	935.833,33	935.833,33	935.833,33	5.615.000,00
TOTAL	3.666.666,67	3.666.666,67	3.666.666,67	3.666.666,67	3.666.666,67	3.666.666,67	22.000.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2021

TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	1.232.500,00	14.790.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	1.096.666,67	13.160.000,00
Outras Despesas Correntes	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	135.833,33	1.630.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
Investimentos	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	7.100.000,00
Reserva de Contingência	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	591.666,67	7.100.000,00
TOTAIS	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	22.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

a) Medidas de Combate à Evasão:

- 1 - lançamento dos tributos observando a capacidade contributiva dos contribuintes;
- 2 - progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;
- 3 - alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- 4 - otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;
- 5 - veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;
- 6 - conceder desconto de 15% no pagamento da cota única no IPTU do exercício de 2021;
- 7 - resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária.

b) Medidas de Combate à Sonegação:

- 1 - instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
- 2 - intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- 3 - Elaborar notificações e enviar aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;
- 4 - atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE DIVIDA ATIVA EM COBRANÇA JUDICIAL

LRF – Lei 101/2000 – Art. 13

TRIBUTOS	EXERCICIOS	QUANTIDADE AÇÕES	VALORES (R\$)
IPTU	2000 e ant	5	8.861,28
IPTU	2001 a 2020	422	378.483,25
ISS e Taxas	2000 e ant	0	0,00
ISS e Taxas	2001 a 2020	151	1.027.964,38
CONTR MELHORIA	2000 e ant	0	0,00
CONTR MELHORIA	2001 a 2020	2	15.548,58
TOTAL		580	1.430.857,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA

LRF - Lei 101/2000 – Art. 13

DESCRIÇÃO	2017 (a)	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)
IPTU	3.340.929,97	4.259.853,02	4.503.714,57	3.856.348,31
ISS	6.336.574,19	7.069.532,96	7.475.532,43	9.347.355,00
ITBI	1.071.351,30	1.335.787,31	1.261.462,83	1.393.349,65
IRRF	2.657.604,20	2.880.019,78	3.311.999,28	3.358.351,40
TAXAS	1.805.791,75	1.867.129,71	2.480.244,91	2.350.091,84
TOTAL	15.212.251,41	17.412.322,78	19.032.954,02	20.305.496,20
Percentual de Evolução		(b/a)	(c/b)	(d/c)
		14,46%	9,31%	6,69%

**DECRETO Nº. 243/2021**

Instaura Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 5278/2020.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão composta pelos servidores Hilário Witchemichen Filho, Joanice Chomen Klosz e José Luiz Bini, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 244/2021

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 3º do art. 59 da Lei Municipal 2.143/2015, que dispõe sobre a substituição de conselheiros tutelares no período de férias, por conselheiros tutelares suplentes e conforme o protocolado sob nº 1829/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **Caroline Schomberger**, para exercer atividades junto ao Conselho Tutelar de Prudentópolis/PR, na condição de Conselheira Tutelar Interina, no período de 12/03/2021 a 10/04/2021, em razão do período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 245/2021

Autoriza a alteração da carga horária do servidor que menciona, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 22, parágrafo 2º

da Lei Municipal nº 1.976/2012 e conforme o protocolado sob nº 1152/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida, a partir de 22/03/2021, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.976/2012, a carga horária semanal – de 40 (quarenta) horas para 32 (trinta e duas) horas semanais, com alteração proporcional dos vencimentos, da servidora **Monica Barby Munoz**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Fonoaudióloga*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A carga horária reduzida de que trata o artigo 1º será realizada em 04 (quatro) dias durante a semana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 246/2021

Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado **Guilherme Salamaia**, portador da Carteira de Identidade nº 10.408.176-2/PR e CPF nº 090.666.609-02, para o cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Extensão Rural*, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 037/2021**

“Interrompe Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012 e conforme o protocolado sob nº 1797/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Interromper, a pedido, a partir de 09/03/2021, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora **Luciana Guarneri de Carvalho**, ocupante do cargo



provimento efetivo de *Agente de Saúde*, através da Portaria nº 012/2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/2021

“Autoriza o afastamento do servidor que menciona, conforme específica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal Nº 1.975/2012, considerando requerimento e autorização expressa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1548/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor **Rodrigo Christo Amarante**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a ausentar-se de suas atividades laborais nas quartas-feiras, à partir das 16:00, para a realização de graduação, conforme informações inseridas no protocolo sob nº 1548/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039/2021

“Autoriza o afastamento do servidor que menciona, conforme específica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal Nº 1.975/2012, considerando requerimento e autorização expressa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1592/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Geovana Repula**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnica em Enfermagem*, a ausentar-se de suas atividades laborais nas quartas-feiras, à partir das 16:00, para a realização de graduação, conforme informações inseridas no protocolo sob nº 1592/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osnei Stadler, RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, centro, nesta cidade, resolve **CANCELAR** a ARP nº 057/2020 celebrada com **ELMO PAPELARIA EIRELI ME**, CNPJ nº 03.999.762/0001-31, estabelecida na Rua Doraci Gallott Kehrig, nº 56, Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, CEP 88.140-000, fone (48) 3245-6275, email: elmopapelariasc@gmail.com, representada pela Sra. Catia Aurelia de Oliveira Besen, inscrita no CPF sob nº 789.733.339-68 e portadora do RG sob nº 1/R 2.561.664, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 057/2020 em 07 de abril de 2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 166/2019 tendo por objeto o registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias.

Tendo em vista a grande inflação nos últimos meses, as marcas fabricantes dos produtos, se encontram com falta de matéria prima, para a fabricação dos mesmos, enquanto algumas reajustaram significativamente o valor de seus produtos pelo grande aumento nos custos das matérias primas.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §3º da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 057/2020 formalizada com a empresa ELMO PAPELARIA EIRELI ME.

Parágrafo Único: As partes dão por cancelada a ARP nº 057/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 10 de março de 2021.

CONVOCAÇÃO

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 100 do Pregão Eletrônico nº 166/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material médico – hospitalar para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Item 100 - LAMINA BISTURI NR 22 LÂMINA DE BISTURI Nº 22 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 22, confeccionada em aço carbono, estéril por raio gama, perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalagem individual em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. Caixa com 100 unidades. No valor de R\$30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), cada caixa. Quantidade: 30 caixas

Publique-se

Em 10 de março de 2021

Caroline Portela
Técnica em Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de prótese ocular e



lente escleral (conjunto de atendimentos que inclui medidas molde, confecção e posterior adaptação das mesmas ao paciente).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 31.466,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO: 26 de março de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Marcia Cordiaki
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 892.458,48 (Oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 25 de março de 2021, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 115/2021 para a presente licitação, que tem por objeto a "Prestação de serviços de manutenção e reparos em tapeçaria", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 115/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contrato

Prudentópolis – PR, 10 de março de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de resultado e adjudicação– Dispensa nº 012/2021

Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para a Câmara Mu-

nicipal de Prudentópolis.

Fornecedor: ALVORECER FÁRMACIA LTDA, CNPJ 95.378.741/0003-89

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Data: 10/03/2021

Extrato de contrato – Dispensa de licitação no 012/2021 Contrato no 012/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Contratado: ALVORECER FÁRMACIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.378.741/0003-89, com sede na Avenida São João, Nº 2352, Centro, na cidade de Prudentópolis - PR,

Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para a Câmara Municipal de Prudentópolis.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 10/03/2021

Vigência: 12 (doze) meses

PORTARIA Nº. 019/2021

“Considerando o requerimento formulado em Sessão Plenária de 09 de março de 2021 pelo Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 015/2021, Vereador Lademiro Budnik”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo para apresentação do relatório final dos trabalhos da comissão especial acima mencionada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 09 de Março de 2021.

VEREADOR LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para a conclusão dos trabalhos, da Comissão Interna Temporária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-Pr;

Resolve:

Art. 1º A comissão Interna Temporária para revisão da lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Alexander P. Denczuk
Lilian Ayres do Prado Okarenski
Cassimiro Reynaldo Barboza
Divanzir Batista
Joana Carla Caldas
Claudia Fornazzari



Art. 2º. A comissão acima referida terá uma prorrogação do prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 10 de março de 2021.

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 003/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br